



PROJETO DE LEI Nº _____, DE 25 DE MARÇO DE 2026.

Altera o Anexo Único da Lei Municipal nº 1.043/2019 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais a que se refere à Lei Orgânica do Município, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica alterado o Anexo Único da Lei Municipal nº 1.043, de 12 de dezembro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO ÚNICO

CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR MENSAL
20 horas	R\$ 450,00
30 horas	R\$ 700,00

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN,
25 de março de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
PREFEITO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores(as) Vereadores e Vereadoras,

Encaminho à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que altera o Anexo Único da Lei Municipal nº 1.043, de 12 de dezembro de 2019, que institui o Programa de Bolsa-Estágio no âmbito do Poder Executivo Municipal.

A presente iniciativa tem como finalidade promover a atualização dos valores das bolsas de estágio, elevando-os para R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) para carga horária de 20 (vinte) horas semanais e R\$ 700,00 (setecentos reais) para carga horária de 30 (trinta) horas semanais, adequando-os à realidade econômica atual e tornando-os mais compatíveis com as demandas e responsabilidades atribuídas aos estagiários.

Além disso, o Projeto de Lei propõe a instituição de um mecanismo de reajuste anual automático, vinculando a correção dos valores das bolsas ao mesmo percentual de aumento concedido ao salário mínimo nacional. Tal medida visa evitar a defasagem dos valores ao longo do tempo, garantindo maior previsibilidade administrativa e a valorização contínua dos estudantes participantes do programa.

Importante destacar que o Programa de Bolsa-Estágio representa uma ferramenta essencial para a formação profissional dos estudantes, ao mesmo tempo em que contribui significativamente para o aprimoramento dos serviços públicos municipais.

Diante do exposto, considerando a relevância da matéria para o fortalecimento das políticas públicas voltadas à educação e à formação profissional, contamos com o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
PREFEITO MUNICIPAL